PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
Largo Adolfo Albino Werlang, 14
Fone: (54)3387-1144
www.selbach.rs.gov.br

DECRETO Nº 062/2026

DIVULGA os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2027 e **REGULAMENTA** a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH – RS, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. A fim de estabelcecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2027, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS		
REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	RECURSO
A	Até 50 alunos	R$ 7.500,00
B	De 51 a 100 alunos	R$ 12.600,00
C	Mais de 100 alunos	R$ 22.600,00

Tabela 2

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI N. SENHORA MARIA AUXILIADORA	123	C
EMEI "A SEMENTINHA"	88	B
ENSINO FUNDAMENTAL		
APAE	16	A
EMEF SÃO LUÍS	10	A
EMEF ANÍBAL MAGNI	106	C

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.240/16 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

Art. 3º O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e sub ações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:

Quadro 1

AÇÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola; - reforma de telhado; - pintura da escola; - reforma de muros ou cercado; - instalações elétricas e hidráulicas.	- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra; - material para instalação elétrica e hidráulica.
Reforma de Ginásios	- reforma em geral; - reforma de telhado; - pintura; - reforma do piso.	- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra.
Ações Pedagógicas, Evasão e Repetência	- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos.	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.)
Acessibilidade Física	- mobiliário e equipamentos; - adequação de banheiros; - rampas e acessos; - alargamento de portas.	- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis; - vaso, pia e barra de apoio; -mobiliários e equipamentos acessíveis; - materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra.
Mobiliários e Equipamentos	- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes.	- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.

Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.

§ 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

Art. 5 º. As escolas terão o prazo até o final do mês de novembro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

Art. 6 º. A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT) e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2026.

Claudiomiro Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.11.2026

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I
LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 3.240 DE 26/07/2016
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PAFE (Plano de Aplicação Financeira da Escola)
ANO ELABORAÇÃO: 2026 ANO DE EXECUÇÃO: 2027

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

INDICAÇÕES DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL

VALOR TOTAL R$: _____

AÇÃO	SUBAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS.
			VALOR GERAL		

_____ _____

DIRETOR (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DATA: ____/____/_____.

EQUIPE DA SMECDLT:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

PARECER: _____

_____

_____

ASSINATURA (EQUIPE DE ANÁLISE DA SMECDLT):

_____

DATA: ____/____/_____.